

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Carlo Caiado

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Gustavo Guerrante

Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município do Rio de Janeiro

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, que institui a Operação Urbana Consorciada do Parque do Legado Olímpico Rio 2016, estabelece diretrizes urbanísticas para a Área de Abrangência Delimitada na referida Operação, permite a Transferência do Direito de Construir e o Potencial Construtivo, institui Conselho Consultivo e dá outras providências (“PLC nº 169/2024”)

Senhores;

Reportamo-nos ao Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que institui a Operação Urbana Consorciada do Parque do Legado Olímpico Rio 2016, reconhecendo a relevância pública, histórica e estratégica da proposta, que visa transformar os ativos oriundos dos Jogos Olímpicos Rio 2016 em um polo de lazer, cultura, educação, turismo e convivência social.

Na oportunidade da análise do PLC n 169/2024, foi verificada a necessidade de esclarecimentos referentes a Operação Urbana Consorciada instituída pela Lei Complementar nº 273/2024 referente ao Autódromo Parque de Guaratiba, a fim de esclarecer que a atividade de autódromo pode também compreender, além da pista de corrida, a implantação de edificações e equipamentos correlatos, tais como estruturas de hospitalidade, centros de pesquisa e desenvolvimento, hotéis e outros equipamentos complementares.

Tal medida visa afastar eventuais dúvidas quanto à interpretação restritiva do conceito de autódromo, reforçando seu enquadramento como complexo multifuncional, capaz de atrair e abrigar uma ampla gama de atividades complementares.

Dessa forma, sugerimos a seguinte inclusão ao texto legal:

Incluir novo parágrafo no Capítulo IV do PLC nº 169/2024, com a seguinte redação:

“Na área destinada à implantação do Autódromo Parque de Guaratiba, conforme inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 273/2024, é permitida a construção de edificações e equipamentos correlatos à atividade do autódromo, inclusive estruturas de hospitalidade, centros de pesquisa e desenvolvimento, hotéis e demais instalações complementares, que estejam previstos no Masterplan”

Sendo os esclarecimentos que tínhamos para o momento, renovamos a nossa estima, consideração e respeito pela excelência do trabalho realizado e nos colocamos à disposição para aprofundar tecnicamente as sugestões.

GENIAL HOLDING LTDA.